



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº *1840* 2011

Dispõe sobre proibição que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22.12.09,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Proibir o trânsito de servidor pelas portas frontais da galeria do plenário da Câmara Municipal, em dias de expediente, sob pena de responsabilização do servidor pelo descumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

**VEREADOR JOÃO MACEDO**  
Presidente

